

SEÇÃO I - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – SEMECT

No dia 16 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WS ARASERV COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede na Rua Duarte da Costa, 55, Lojas 01, Engenho Velho, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.669.459/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Maganha da Silva**, portador do documento de identidade nº 05.498.047-9 DIC/RJ, CPF nº 421.947.097-20, neste ato, representado pelo seu bastante procurador **Sr. Willian de Souza Maganha**, portador do documento de identidade nº 121.080.73-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.941.177-42, conforme instrumento particular de procuração, datado em 16 de março de 2020, fls. 278, Processo Administrativo nº 2012/2020, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 17/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2012/2020 – SEMECT, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FILÉ DE TILÁPIA (congelado) – O produto não poderá conter espinhas e pele – embalagem plástica resistente e transparente com 1 kg.	Kg	14736	Belo Peixe	R\$ 25,66	R\$ 378.125,76
					TOTAL	R\$ 378.125,76

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.5 – **Prazo de Entrega:** Quinzenalmente em até **05 (cinco)** dias após a solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2012/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Regina Maria Conceição Xavier

Mat.790/0

Gestor

W S ARASERV COMÉRCIO LTDA-ME

Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – SEMECTNo dia 16 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GN ALIMENTOS LTDA-ME**, com sede na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 23066, Eymard, CEP: 31910-585, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.948.499/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar de Oliveira Costa**, portador do documento de identidade nº MG-2.217.668, CPF nº 489.992.616-20 e pelo Sr. **Nilson Aparecido de Oliveira**, portador do documento de identidade nº MG-2.217.355, CPF nº 471.047.406-0, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 17/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2012/2020 – SEMECT, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA ACÉM, sem pele e aponevroses, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de Inspeção Sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 2 kg. Na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.	Kg	16080	GN SIF 3481	R\$ 18,00	R\$ 289.440,00
3	FÍGADO BOVINO congelado, 100 % limpo, sem gordura, sem sebo, Pacote c/ 2 kg, com rótulo registrado no S.I.F. Laudo Micro Biológico e Físico Químico em Laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura.	Pct	3888	GN SIF 3481	R\$ 14,00	R\$ 54.432,00
TOTAL						R\$ 343.872,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.5 – **Prazo de Entrega:** Quinzenalmente em até **05 (cinco)** dias após a solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 2012/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Regina Maria Conceição Xavier

Mat.790/0

Gestor

GN ALIMENTOS LTDA-ME

Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – SEMECT

No dia 16 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, com sede na Av. Silva Jardim, 405, Lojas 01 e 02, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade nº 12.098.160-0 IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 17/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2012/2020 – SEMECT, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. FIXADO	PR. TOTAL
2	CARNE SECA TIPO: DIANTEIRA PCT C/5 Kg Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	7500	Friganso	R\$ 23,80	R\$ 178.500,00
4	PEITO DE FRANGO SEM OSSO congelado. A quantidade de água não deverá ultrapassar 6% do peso do produto (Portaria nº 210/98). Embalagem pacote c/1,0kg.	Kg	14736	Canção	R\$ 8,69	R\$ 128.055,84
					TOTAL	R\$ 306.555,84

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Os gêneros deverão ser entregue diretamente em cada escola conforme (Relação das Escolas e Endereços)- Anexo X.

1.4 – **Forma de Entrega**: Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino

1.5 – **Prazo de Entrega**: Quinzenalmente em até **05 (cinco)** dias após a solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2012/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Regina Maria Conceição Xavier
Mat.790/0
Gestor
Felipe Pereira Da Cruz Mercearia – Me
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 – FMAS

No dia 09 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP**, com sede na Rua 2 A, s/nº, Lt. 04, Qd. 08 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato, representada pelo **Sr. Walker Cazatt Silva**, portador do RG nº 112167085 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.300.697-02, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Biscoito água e sal e outros) para atender as necessidades da SEMTHPS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS CRIAR, CRAS RENASCER, CREAS, Criança Feliz, Bolsa Família, Casa da Passagem, e Casa do Adolescente) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 89/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 06 (seis) meses, tendo em vista o prazo restante, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3345/2019 – FMAS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Biscoito doce maria, embalagem individual com 06 unidades, caixa com 90 pacotes de 20 gramas. Tipo piraquê ou equivalente.	Caixa	240	Piraquê	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
5	Biscoito salgado Cream Crackers, embalagem individual com 04 unidades, caixa com 60 pacotes de 30 gramas – Tipo Piraquê ou equivalente.	Caixa	240	Piraquê	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
6	Biscoito doce rosquinha crocante – pacote com 500 g – sabor coco – Panco ou equivalente.	Pct	120	Mabel	R\$ 5,74	R\$ 688,80
7	Biscoito doce rosquinha crocante – pacote com 500 g – sabor leite – Panco ou equivalente.	Pct	120	Mabel	R\$ 7,35	R\$ 882,00
8	Biscoito salgado de 156 g pacote com 6 unidades de 26g – club social ou equivalente	Pct	1750	Sol	R\$ 3,10	R\$ 5.425,00
9	Biscoito cream cracker levíssimo ,embalagem individual de 8,5 g – Caixa com 180 sachês de 8,5 g – tipo Bauducco ou equivalente.	Caixa	180	Bauduco	R\$ 66,00	R\$ 11.880,00
22	Bebida láctea sabor chocolate 200ml – Todynho ou equivalente.	Unid.	6360	Pirakids	R\$ 0,99	R\$ 6.296,40
32	Pão francês fresco 30 g	Kg	324	Da casa	R\$ 9,29	R\$ 3.009,96
33	Queijo prato, fatiado. Sadia ou equivalente	Kg	90	Vitale	R\$ 32,55	R\$ 2.929,50
34	Presunto cozido, fatiado. Sadia ou equivalente.	Kg	90	Império	R\$ 20,25	R\$ 1.822,50
43	Refrigerante pet 200 ml com 12 unidades – sabor cola – Coca cola ou equivalente.	Fardo	144	Flexa	R\$ 19,70	R\$ 2.836,80
44	Refrigerante pet 237 ml com 12 unidades –sabor guaraná Antártica ou equivalente	Fardo	144	Flexa	R\$ 18,98	R\$ 2.733,12
47	Suco concentrado 500 ml c/ vitaminas c – sabor Maracujá	Garrafa	288	Maguary	R\$ 5,00	R\$ 1.440,00
53	Ovo de galinha, branco, limpo, frescos, de primeira qualidade, isento de aditivo ou substância estranha ao produto. Acomodados em bandeja de papelão com 30 unidades (lacradas).	Bandeja	240	Avine	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
TOTAL:						R\$ 73.544,08



1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMAS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 3345/2019 – FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Isabela Mello dos Santos Class

SEMTHPS/FMAS

Mat. 4749/0

Gestora

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP

Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 – FMAS

No dia 09 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Zorobabel, nº 244 – Loja – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, neste ato, representada pelo **Sr. Tadeu Rosa Marinho da Silva**, portador do RG nº 200728806 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.318.957-80, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Biscoito água e sal e outros) para atender as necessidades da SEMTHPS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS CRIAR, CRAS RENASCER, CREAS, Criança Feliz, Bolsa Família, Casa da Passagem, e Casa do Adolescente) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 89/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 06 (seis) meses, tendo em vista o prazo restante da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3345/2019 – FMAS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Biscoito água e sal pacote com 200 g. Tipo Piraquê ou equivalente .	Unid.	200	DUCHEN	R\$ 2,25	R\$ 450,00
2	Biscoito doce: pacote com 400 g, Piraquê ou equivalente.	Unid.	200	DUCHEN	R\$ 3,70	R\$ 740,00
4	Biscoito salgado Cream Crackers :pacote com 400 g- Tipo piraquê ou equivalente	Unid.	240	DUCHEN	R\$ 3,60	R\$ 864,00
15	Bolo 80 g – baunilha -gota -plus vita ou equivalente	Unid.	300	BISCOITAN	R\$ 1,30	R\$ 390,00
16	Bolo 80 g -chocolate -gota -plus vita ou equivalente	Unid.	300	BISCOITAN	R\$ 2,40	R\$ 720,00
17	Bolo 80 g -morango -gota -plus vita ou equivalente	Unid.	300	BISCOITAN	R\$ 1,10	R\$ 330,00
21	Bebida de guaraná adoçada copo 290ml -Guaravita ou similar	Unid.	7980	GUARA-CURTY	R\$ 0,60	R\$ 4.788,00
23	Iogurte de morango, 540 g bandeja c/ 6 copos -Dadnone ou equivalente	Bandeja	80	YOFRUTA	R\$ 3,90	R\$ 312,00
25	Coco ralado desidratado, embalagem com 50 g	Emb.	48	DUCOCO	R\$ 2,10	R\$ 100,80
27	Milho branco para canjica – pacote com 500 g – Yoki ou equivalente	Pct	32	CAMPO BOM	R\$ 3,25	R\$ 104,00
28	Leite condensado tradicional – lata 395 ml- Moça ou equivalente	Lata	120	ITALAC	R\$ 4,70	R\$ 564,00
30	Pão tipo bisnaguinha originais, pacote 300 g –Panco ou equivalente	Pct.	240	PAN'S	R\$ 4,65	R\$ 1.116,00
31	Pão de forma pacote de 500g – Panco ou equivalente	Pct.	240	PAN'S	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20
35	Margarina cremosa em pote plástico de 500 g com sal –Delícia ou equivalente	Pote	90	DELICIA	R\$ 4,04	R\$ 363,60
42	Refrigerante fardo com 6 unidades de 2 litros – Coca cola ou equivalente	Fardo	180	IT	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
45	Suco concentrado 500 ml c/ vitaminas c – sabor	Garrafa	288	ALEVIM	R\$ 3,15	R\$ 907,20



	cajú					
46	Suco concentrado 500 ml c/ vitaminas c – sabor goiaba	Garrafa	288	ALEVIM	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
48	Leite UHT integral, com 3 % de gordura - 1 litro – Tetra pak –tipo Parmalat ou similar -	Unid.	288	GLÓRIA	R\$ 3,68	R\$ 1.059,84
49	Pó para preparo de gelatina 35g, sabor morango.	Unid.	45	BRETZKE	R\$ 0,60	R\$ 27,00
50	Pó para preparo de gelatina 35g, sabor uva	Unid.	45	BRETZKE	R\$ 1,00	R\$ 45,00
51	Pó para preparo de gelatina 35g, sabor framboesa.	Unid.	45	BRETZKE	R\$ 1,40	R\$ 63,00
52	Milho para pipoca – pacote c/ 500g – Yoki ou similar	Pct.	36	CAMPO BOM	R\$ 3,40	R\$ 122,40
55	Maça Nacional – madura tamanho médio, consistência firme, sem imperfeições	Unid.	1500	NACIONAL	R\$ 0,65	R\$ 975,00
56	Banana prata- madura, tamanho médio, consistência firme, sem manchas ou amassadas – 70g	Unid.	1500	NACIONAL	R\$ 0,55	R\$ 825,00
TOTAL:						R\$ 21.012,04

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMAS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 3345/2019 – FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Isabela Mello dos Santos Class
SEMTHTPS/FMAS
Mat. 4749/0
Gestora
TRM Soluções EIRELI
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – FMAS

No dia 21 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ARRAES COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SERVIÇOS E. E.**, com sede na Rua Dr. Manoel Verbicario, nº 26, Parque Itaporanga – Santa Maria Madalena/RJ – CEP: 28.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.488.471/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Arraes da Silva**, portador do documento de identidade nº, 21.536.688-1 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 135.081.287-09, visando eventual Aquisição de Cestas Básicas – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 20/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3856/2020** – FMAS/SEMTHPS. regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS ITENS LISTADOS ABAIXO	CESTA	3000			
1.1	Açúcar cristal – embalagem plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente embalagem contendo 02 kg	pct.	1	NUTRISUCAR	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
1.2	Arroz tipo 01 – branco, longo, fino e polido (pacote de 05 kg)	embalagem	1	LARA	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
1.3	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalagem em pacotes plásticos, transparentes, limpos embalagem contendo 01 kg	embalagem	1	ROSA	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
1.4	Fubá de milho – amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes (pacote de 01 kg)	embalagem	1	ANCHIETA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
1.5	Feijão preto tipo 01 – classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades (pacote de 01 kg)	embalagem	2	PATUSCO	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
1.6	Macarrão espaguete – elaborado com farinha de trigo tipo 01, massa alimentícia tipo seca, vitaminada isenta de sujidades pasteurizado, embalagem contendo 500gr	embalagem	2	GALO	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
1.7	Sal refinado – iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo (pacote de 01 kg)	embalagem	1	DUNORTE	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
1.8	Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto embalagem pet de 900 ml	embalagem	2	CORCOVADO	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00



1.9	Carne seca dianteira – matéria-prima de boa qualidade, salgada, curada, seca, embalagem de (500g) em polietileno a vácuo, original da indústria, contendo rótulo e discriminações da indústria com inspeção no mínimo estadual, industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e validade mínima de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 500gr	embalagem	2	PARAÍSO	R\$ 13,62	R\$ 81.720,00
1.10	Pó de café – torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo (embalagem contendo de 250g)	embalagem	1	PALMARES	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
1.11	Embalagem para cesta básica 50 x 80	unid.	1	MEGA CLEAN	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
					V. TOTAL	R\$ 234.150,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 3 (três) dias, após a solicitação.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão o FMAS/SEMTHPS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 3856/2020** – FMAS/SEMTHPS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS/SEMTHPS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMAS/SEMTHPS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS/SEMTHPS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS/SEMTHPS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMAS/SEMTHPS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Isabela Mello dos Santos Class
SEMTHPS/FMAS
Mat. 4749/0
Gestora
Arraes Comércio, Locação, Serviços E. E
Empresa

SEÇÃO II - CONTRATOS

Contrato n.º 2020.06.25.001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a solicitação à Ata de Registro de Preços nº 97/2019, Pregão Presencial SRP nº 56/2019 – SEMTRAN, Processo Administrativo nº 2386/19, visando a prestação de serviços de mecânica, ar-condicionado e elétrica para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 03 (três) de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N°. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA, Empenhos nº 263/2020 e 264/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de julho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2993/9

C. Braga Lubrificações EIRELI
Contratada

Jefferson Almenara
Subsecretário Municipal de Obras
Mat. 7182/0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO-CARD) Nº 2018.06.15.001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato nº 2018.06.15.001, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte eletrônico (Cartão RIO-CARD), para uso dos servidores desta Prefeitura, cujo os valores irão variar conforme a quantidade de dias úteis, faltas, férias ou licenças dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 0412200012.001000.3.3.90.39.00.00 - SEMAD, Empenho nº 20/2020, no valor de **R\$ 246.856,45 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** e 0412200012.001000.3.3.90.39.00.00, Empenho nº 301/2020, no valor de **R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**, devendo o saldo ser complementado em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de junho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Hugo Thiengo Kreischer
SEMAD
Mat. 5579/4

Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro
Contratada

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.10.001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA KF ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de prestação de serviço nº. 2018.05.10.001, firmado em 10 (dez) de maio de 2018, originado pelo Processo Administrativo nº 21 de 02 de janeiro de 2018, cuja Cláusula Primeira é a drenagem e pavimentação de logradouros públicos no bairro Nova Silva Jardim (Caju), neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO – Por força do presente Termo, fica rescindido de forma unilateral, o Contrato de prestação de serviço nº. 2018.05.10.001, mantendo-se a aplicação da sanção, na forma da Cláusula décima inciso I, d e e do Contrato nº 2018.05.10.001, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Termo de encerramento de contrato da SEMOB, às fls. 1189 do PA 21/2018, DECLARANDO ENCERRADO O CONTRATO COM A EMPRESA, o que se fundamenta no Art. 87 da lei nº 8666/1993.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de julho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Jefferson Almenara
Subsecretário Municipal de Obras
Mat. 7182/0

Contrato n.º 2020.07.07.002

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA TRM SOLUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 43/2020, Pregão Presencial SRP nº 77/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 3811/2019, visando aquisição de Material (Água mineral e outros), conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 6.304,70 (seis mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 meses (seis), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 15 (quinze) de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias Nº. 13.02.082440047.2.122.3390.30.00.00 – FMAS - Empenho nº 063/2020, 064/2020; 13.02.082440047.2.122.3390.30.00.00 – FMAS - Empenho nº 065/2020, 066/2020, 067/2020; 13.02.082440047.2.123.3390.30.00.00 – FMAS - Empenho nº 068/2020; 13.02.082440052.2.100.3390.30.00.00 – FMAS - Empenho nº 069/2020; 13.01.04122.0001.2.001.3390.30.00.00 – SEMTHPS – Empenho nº 467/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de julho de 2020.

Isabela Mello dos Santos Class
Mat. 4749/0
SEMTHPS/FMAS

TRM Soluções EIRELI
Contratada



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 83/2019 – FMAS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA E. P. SANTOS MATERIAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

No dia 16 (dezesseis) de julho de 2020, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 08/2020, Pregão Presencial SRP nº 83/2019-FMAS, celebrada com a empresa **E. P. SANTOS MATERIAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Projetada, nº 34, Fazenda Brasil, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.152.697/0001-09, neste ato representada pela sócia **Sra. Erica Neves de Freitas Souza**, portador do documento de identidade nº 11.831.279-2 DIC-RJ, CPF nº 090.674.497-09, para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Creme de Tratamento e Outros) – pelo Menor Preço unitário, tendo em vista o Processo Administrativo nº **2529**, de 12 (doze) de março de 2019, no qual fora detectado ausência de indicação da marca na tabela das especificações dos itens, ficando alterado o referido Item, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Creme de tratamento – com óleo de argan, com ativos Óleo de Argan, rico em Vitamina E, tem ação de regeneração total dos cabelos, traz sedosidade, maciez, brilho sob o fio, garante uma hidratação intensa e um cabelo com aspecto extremamente saudável. Embalagem contendo 1kg - Yamá ou equivalente.	Pote	10	R\$ 13,45	R\$ 134,50
2	Condicionador bálsamo – enriquecido com óleo de Argan, Vitamina E, Ômega 3 e 6 e ativos como a Cisteína, Aminoácidos Vegetais do Trigo e Fosfolipídeos, ação profunda que hidratam, protegem e dão brilho, desembaraçando e facilitando o penteado. Galão contendo 4600 ml - Yamá ou equivalente.	Galão	05	R\$ 32,48	R\$ 162,40
3	Shampoo reconstrutor - óleo de Argan 5L – Lanóly ou equivalente.	Galão	05	R\$ 59,90	R\$ 299,50
4	Defrizante modelador - com óleo de argan enriquecida com vitamina A, vitamina E e filtro solar, embalagem com 400 ml – Soft hair ou equivalente.	Emb.	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
6	Reparador de pontas - Sua fórmula rica em nutrientes e agentes hidratantes, oferecendo saúde às fibras apilares, disciplinando os fios e reparando as pontas duplas. rico em Vitamina E, é um anti-oxidante, no combate do envelhecimento da fibra capilar, hidrata e nutre os fios. Frasco de 60 mg. – C. Kamura ou equivalente.	Emb.	10	R\$ 28,18	R\$ 281,80
8	Pó descolorante – para técnicas de clareamento total, decapagem, “balayage”, reflexo e etc. Uso profissional. Indicado para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 300gr. – Yamá ou equivalente.	Emb.	10	R\$ 29,48	R\$ 294,80

TOTAL: R\$ 1.422,50

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Creme de tratamento – com óleo de argan, com ativos Óleo de Argan, rico em Vitamina E, tem ação de regeneração total dos cabelos, traz sedosidade, maciez, brilho sob o fio, garante uma hidratação intensa e um cabelo com aspecto extremamente saudável. Embalagem contendo 1kg - Yamá ou equivalente.	Pote	10	ARGAN	R\$ 13,45	R\$ 134,50
2	Condicionador bálsamo – enriquecido com óleo de Argan, Vitamina E, Ômega 3 e 6 e ativos como a Cisteína, Aminoácidos Vegetais do Trigo e Fosfolipídeos, ação profunda que hidratam, protegem e dão brilho, desembaraçando e facilitando o penteado. Galão contendo 4600 ml - Yamá ou equivalente.	Galão	05	ARGAN	R\$ 32,48	R\$ 162,40
3	Shampoo reconstrutor - óleo de Argan 5L – Lanóly ou equivalente.	Galão	05	ARGAN	R\$ 59,90	R\$ 299,50
4	Defrizante modelador - com óleo de argan enriquecida com vitamina A, vitamina E e filtro solar, embalagem com 400 ml – Soft hair ou equivalente.	Emb.	10	ARGAN	R\$ 24,95	R\$ 249,50
6	Reparador de pontas - Sua fórmula rica em nutrientes e agentes hidratantes, oferecendo saúde às fibras apilares, disciplinando os fios e reparando as pontas duplas. rico em Vitamina E, é um anti-oxidante, no combate do envelhecimento da fibra capilar, hidrata e nutre os fios.	Emb.	10	LUSAN	R\$ 28,18	R\$ 281,80



	Frasco de 60 mg. – C. Kamura ou equivalente.					
8	Pó descolorante – para técnicas de clareamento total, decapagem, “balayage”, reflexo e etc. Uso profissional. Indicado para todos os ti- pos de cabelos. Embalagem de 300gr. – Yamá ou equivalente.	Emb.	10	YAMÁ	R\$ 29,48	R\$ 294,80

TOTAL: R\$ 1.422,50

Isabela Mello dos Santos Class

SEMTHPS/FMAS

Mat. 4749/0

Gestora

E.P. Santos Material Hospitalar Comercial Ltda

Empresa

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – SEMSMA- Processo nº 8396/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em diversos logradouros deste Município bem como transporte para o aterro sanitário.

Tipo: Menor Preço Global

Data: 01/09/2020 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Raquel Luz da Silva
PREGOEIRA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 28/2020 – SEMOB/SEMTRAN

Processo nº 10298/2019

Objeto: Eventual aquisição de baterias para uso na manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade desta prefeitura.

Tipo: Menor Preço Unitário

Data: 12/08/2020 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ, mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada.

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do Tel. (22) 2668 1118

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Raquel Luz da Silva
PREGOEIRA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Rua: Sansão Pedro David, s/nº, Lt. 11 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022)2668-1705

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

Memorando: 109/2020

Da: SEMTHPS
Para: SEMAD

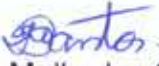
Sr. Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a V. S^a. providências cabíveis quanto a publicação da resolução nº. 01 de 22/07/2020 do Conselho Municipal do Idoso de Silva Jardim - CMI, em anexo.

Sem mais para o momento, elevo os votos de estima e apreço.

Silva Jardim, 23 de julho 2020.

Atenciosamente,


Isabela Mello dos Santos Class
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho
e Promoção Social

Isabela Mello dos Santos Class
Secretária Municipal Trabalho
Habitação e Promoção Social
Mat. 4749 - 0



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM

Criado pela Lei 1.117, de 27 de junho de 1997.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas de atendimento à pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no Conselho Municipal do Idoso de Silva Jardim – RJ.

O Conselho Municipal do Idoso de Silva Jardim - CMI em reunião Plenária realizada no dia 22/07/2020, no uso de suas competências que lhe confere o parágrafo único do Artigo 48 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pela Lei Municipal nº 1.117, de 27 de Junho de 1997, que institui o Conselho Municipal do Idoso –, e ainda:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e define em seus artigos 3 e 4 as entidades de modalidade asilares e não asilares de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 283, de 26 de setembro de 2005, que Aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 12, de 11 de abril de 2008 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso CNDI, que “Estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do Art.35 da Lei nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada”;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os critérios e procedimentos para a inscrição de todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, governamentais ou não-governamentais, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se Instituição de Longa Permanência para Idoso, aquela que presta serviço de atendimento integral à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dependentes ou independentes, que não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal, o monitoramento e a fiscalização das mesmas.

§ 3º A validade da inscrição será de 01 (um) ano para as ILPIs novas e de 03 (três) anos após a renovação da inscrição junto ao CMI.

Art. 2º As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

- I- preservação dos vínculos familiares;
- II- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III- manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV- participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V- observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI- preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 3º As Instituições de Longa Permanência para Idosos são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observados os seguintes requisitos:

- I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II – apresentar objetivos institucionais e plano de trabalho compatíveis com os princípios da legislação vigente;
- III - estar legalmente constituída;
- IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes, conforme estabelece a letra f do inciso I do Art. 4º.

Art.4º No que compete às ILPIs, os procedimentos para a inscrição dos seus programas junto ao CMI ficam assim definidos:

- I – A ILPI já em funcionamento na data da publicação desta Resolução deverá apresentar no ato de requerimento da inscrição os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição assinado pelo representante legal da Entidade, acompanhado de Informações Cadastrais (Anexo I e II);
- b) relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação para os três anos vindouros, obedecendo aos princípios do Estatuto do Idoso (Anexo III e IV);
- c) demonstrativo contábil do ano anterior, devidamente assinado por Contador, e previsão de receitas e despesas para os três anos vindouros, compatíveis com o Plano de Ação;
- d) documentação legal da Entidade:
 - d.1) Entidade sem fins lucrativos:
 - CNPJ;
 - Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - Ata de eleição da última Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - Declaração de vínculo com a Mantenedora, quando for caso;
 - Modelo de Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e/ou seu representante legal (Anexo V).
 - No caso de ILPI enquadrada dentro da Tipificação dos Serviços de Assistência Social, a inscrição de sua entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.
 - Certificação como Entidade de Assistência Social, nos termos da Lei 12.101/2009, se for o caso, ou Declaração de que não é certificada como Entidade de Assistência Social.
 - d.2) Entidade com fins lucrativos:
 - CNPJ;
 - Cópia do contrato social e suas alterações, devidamente registrado;
 - Modelo de Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e/ou seu representante legal (Anexo V).
- e) modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar e acompanhar as pessoas idosas;
- f) certidões negativas dos cartórios de distribuição civil, criminal, da fazenda nacional, estadual e municipal, e da previdência, como comprovação da idoneidade dos dirigentes;
- g) protocolo que comprove solicitação de Alvará da Vigilância Sanitária (VISA) ou Alvará vigente;
- h) protocolo que comprove a solicitação de Laudo do Corpo de Bombeiros Militar ou Laudo vigente.

II – A ILPI nova, criada após a publicação desta Resolução, não poderá entrar em funcionamento sem a devida certificação no CMI e deverá apresentar, no ato de requerimento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição assinado pelo representante legal da Entidade, acompanhado de Informações Cadastrais (Anexo I e II);
- b) plano de ação para os três anos vindouros, obedecendo aos princípios do Estatuto do Idoso (Anexo III e IV);
- c) previsão de receitas e despesas para os três anos vindouros, compatíveis com o plano de ação;
- d) documentação legal da Entidade:
 - d.1) entidade sem fins lucrativos:
 - CNPJ;
 - Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - Ata de eleição da última Diretoria;
 - Declaração de vínculo com a Mantenedora, quando for caso;
 - Modelo de Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e/ou seu representante legal (Anexo I e II);
 - Certificação como Entidade de Assistência Social, nos termos da Lei 12.101/2009, se for o caso, ou Declaração de que não é certificada como Entidade de Assistência Social.
 - d.2) entidade com fins lucrativos:
 - CNPJ;
 - Cópia do contrato social e suas alterações, devidamente registrado;
 - Modelo de Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e/ou seu representante legal (Anexo III e IV);
- e) modelo de cadastros e/ou prontuários que serão utilizados para identificar e acompanhar as pessoas idosas;
- f) certidões negativas dos cartórios de distribuição civil, criminal, da fazenda nacional, estadual e municipal, e da previdência, como comprovação da idoneidade do dirigente;
- g) protocolo que comprove solicitação de Alvará da Vigilância Sanitária (VISA);
- h) protocolo que comprove a solicitação de Laudo do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. No prazo de seis meses da data do recebimento do requerimento de inscrição no CMI, as ILPIs deverão comprovar o recebimento do Alvará da Vigilância Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros Militar ou prestar informações sobre o andamento do processo.

III - O Conselho Municipal do Idoso, por meio da Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas, deverá fazer visita institucional à ILPI responsável pelo Programa para avaliação dos serviços prestados e condições das instalações físicas.

Art.5ª O pedido de inscrição, bem como toda a documentação exigida, deve ser entregue na Sede do Conselho Municipal do Idoso de Silva Jardim, situada à rua Sansão Pedro David, nº 344, Centro – Silva Jardim – RJ.

Art. 6º À Secretária do CMI, no ato de recebimento dos documentos, compete:

- a) protocolar os documentos recebidos;
- b) conferir a presença de todos os documentos exigidos, conforme check-list previamente elaborado;
- c) em caso de falta de algum documento, contatar o remetente para complementação ou justificativa, dentro de 30 dias, sob pena de extinção do processo;
- d) despachar o processo à Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas, imediatamente, desde que o processo esteja completo;

Art. 7º Caberá à Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas:

- a) analisar o conteúdo das documentações apresentadas pela ILPI;
- b) emitir parecer sobre a documentação recebida recomendando o deferimento ou indeferimento da inscrição do programa para deliberação em Plenária;

Parágrafo Único. A Comissão poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, bem como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo.

- c) discussão em Plenária sobre a inscrição do programa e encaminhamentos pertinentes;

Art. 8º Caberá à Plenária:

- a) discutir o parecer da Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas;
- b) conceder ou negar a inscrição do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa da ILPI emitindo, em caso de concessão, a certificação de inscrição da ILPI.

Parágrafo Único. Ao indeferimento da inscrição do programa cabe recurso oral ou por escrito à Plenária do CMI na próxima reunião após a publicação da resolução de negatória.

Art. 9º Após julgamento da Plenária, caberá, ainda, à Secretária do CMI:

- a) publicar a Resolução (deferimento ou indeferimento) em jornal de circulação municipal

e enviar cópia à ILPI;

b) se a inscrição do programa tiver sido indeferida, a Secretária deverá comunicar este fato formalmente à ILPI, com cópia da publicação no documento, por meio de ofício garantindo a prova do recebimento.

Art.10º A ILPI poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração, do indeferimento, à Plenária do CMI, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação.

Parágrafo Único. Se preferir, a ILPI poderá abster-se do pedido de reconsideração e recorrer diretamente ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI).

Art.11ª Quanto a vigência e a renovação da Inscrição:

a) Após a certificação e expirado o prazo de validade, a Instituição deverá solicitar renovação da Inscrição junto ao CMI conforme Anexo I.

Parágrafo único. Após a publicação em diário oficial da primeira certificação, a Instituição deverá solicitar renovação da inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso, com 90 dias de antecedência à expiração da validade, da certificação recebida.

b) O prazo de vigência da inscrição é de três anos, devendo a Instituição apresentar anualmente, até o final do primeiro bimestre, o plano de trabalho e o relatório de atividades do ano anterior, e comunicar ao Conselho as alterações que porventura ocorrerem na documentação apresentada no ato da inscrição.

c) A renovação da licença sanitária, deve ser apresentada sempre que a mesma for renovada, conforme critério da Lei Federal.

Art.12º No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso, o CMI poderá, a qualquer tempo, cancelar a inscrição, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.

Art.13º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, responsável pela execução da política de atendimento à pessoa idosa no Município, disponibilizará o apoio técnico, estrutural e financeiro ao CMI, para efetivação das inscrições dos programas e fiscalização das ILPIs.

Art. 14º Terá sua inscrição cancelada a instituição que:

- I. Infringir qualquer disposição desta Resolução;
- II. Cessar o atendimento para idosos;
- III. Através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art 15º O CMI aplicará os dispositivos do Estatuto do Idoso previsto no Art. 55, incisos I e II e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, quando da não efetuação da inscrição.

Art.16º O CMI poderá, a qualquer momento, e deverá, obrigatoriamente, pelo menos uma vez antes da concessão e de cada renovação, fazer visita institucional à ILPI responsável pelo Programa para avaliação dos serviços prestados, cujo relatório será anexado ao respectivo processo.

Parágrafo Único. A realização de visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida o Certificado de Inscrição no CMI de Silva Jardim.

Art. 17º Quando constatar a existência e o funcionamento de ILPIs sem a devida inscrição ou em condições que contrariem o Estatuto do Idoso, o CMI comunicará o fato à Promotoria de Justiça da Comarca, com atribuição na área, com cópia à Vigilância Sanitária competente, devendo acompanhar as providências até seu desfecho final.

Art.18º Caberá ao CMI, por meio da secretária, encaminhar as ILPIs cópia da presente Resolução, para apresentarem a comprovação da inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal do Idoso.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Silva Jardim, 22 de julho de 2020.


Juliana Viviane de Abreu Carneiro
Presidente do CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM
Criado pela Lei 1.117, de 27 de Junho de 1997.

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I

REQUERIMENTO

- () INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM
() RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Silva Jardim/RJ

A organização, denominada _____,
representada por _____ representante legal
da instituição, portador(a) do CPF nº. _____, firma o presente
requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no item _____ da
Resolução nº. 01/2020 do CMI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem
como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer,
confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Silva Jardim, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal e Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM
Criado pela Lei 1.197, de 27 de Junho de 1997.

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

FORMULÁRIO CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Distrito:

Telefone:

Celular:

Município :

E-mail:

CNPJ:

Data da Fundação:

II - DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome:

CPF:

RG:

Formação Profissional:

Vigência do Mandato:

Início: __/__/__

Término: __/__/__

Endereço:

Número:

Bairro:

CEP:

Município:

E-mail:

Telefone:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CPF:

RG:

Formação Profissional:

Registro no Conselho de classe:

Vigência do Mandato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Endereço:

Número:

Bairro:

Cep:

Município:

Telefone:

III – DADOS QUANTITATIVOS

IV – FINALIDADE ESTATUTÁRIA

V- IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS:

VI - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)

Nome:

Endereço:

Numero:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

CNPJ:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM
Criado pela Lei 1.197, de 27 de Junho de 1997.

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Relatório de Atividades do ano anterior deverá conter os seguintes itens:

1. Objetivos (indicar quais objetivos institucionais foram atingidos e em que nível).
2. Capacidade instalada e melhorias (apresentar a capacidade máxima de atendimento, consideradas as condições para o atendimento com qualidade, informar se houve melhorias na estrutura física, se houve aquisição de móveis e equipamentos, etc).
3. Usuários e ocupação (descrever por número, gênero e grau de dependência os residentes, se houve abandono ou mortes, acidentes graves ou outras questões de saúde na ILPI).
4. Área de Abrangência e critérios de ingresso (procedência geográfica dos usuários, e os critérios de ingresso).
5. Atividades (apresentar relatório das atividades anuais – de rotina – e especiais – indicando datas e locais dessas atividades. Indicar se todos os residentes participaram e se houve parcerias, etc.).
6. Orçamento/ Financeiro (relacionar a origem dos recursos para financiamento da ILPI, os recursos materiais, os recursos financeiros e os recursos humanos).
7. Articulação com rede social pública e privada (indicar a conexão e parcerias do programa com outros serviços, programas, projetos e organizações dos poderes executivo e judiciário e organizações da sociedade civil).
8. Protagonismo do idoso (demonstrar a forma de participação dos idosos residentes no planejamento, elaboração, execução, avaliação das atividades da ILPI).



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM

Criado pela Lei 1.197, de 27 de Junho de 1997.

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

ROTEIRO PARA O PLANO DE TRABALHO PLANO ANUAL DE TRABALHO – Exercício 20__

- O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade.
- Inclui: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos, devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização; Nome, localização, município, data da criação, público-alvo atendido, etc.
- Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.
- Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.
- Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação-problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.
- Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já, estratégias são os caminhos escolhidos pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

- Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.
- Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.
- Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.
- Alterações: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SILVA JARDIM
Criado pela Lei 1.197, de 27 de Junho de 1997.

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOA IDOSA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADA COMO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 12.101/2009

DAS PARTES

CONTRATANTE (Pessoa idosa): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), [em caso de incapacidade da pessoa idosa acrescentar: neste ato representado por seu Curador (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)] e

CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e no CMI com a inscrição sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx); têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme determina o artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas normativas descritas no presente.

I - DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade sem fins lucrativos destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (pessoa idosa)

Clausula 2ª - É direito do Contratante receber atendimento cotidiano, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 10.741/2003, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviços.

Clausula 3ª - É obrigação do Contratante respeitar o regimento interno da entidade.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (entidade prestadora de serviços)

Clausula 4ª - Caberá à Contratada:

I - Observar, segundo o inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do seu regimento interno;

II - Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular de 06 (seis) refeições, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 283/05, e higiene, de acordo com as normas sanitárias, conforme estabelecido no § 3º do artigo 37 e no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741/2003.

III - Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741/2003, conforme descritos abaixo:

- a - preservação dos vínculos familiares;
- b - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- c - manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- d - participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- e - observância dos direitos e garantias dos idosos;
- f - preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

IV - Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, em especial:

- a - diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- b - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- c - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
- d - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- e - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- f - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- g - comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
- h - providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- i - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- j - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- k - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- l - manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- m - garantir convivência comunitária;
- n - oferecer atendimento psicossocial ao idoso e à sua família;
- o - promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do idoso bem como para garantir seu acesso a serviços especializados.

V -

Cláusula - x [O contrato deve explicitar os serviços que não serão prestados pela entidade.

IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª - O Contratante contribuirá mensalmente para o custeio da entidade com valor referente à _____% de seu benefício recebido [valor máximo permitido: 70%, segundo § 2º do art. 35 da Lei nº 10.741/2003].

I - O Contratante, sua família ou curador realizarão diretamente o pagamento do valor referido acima em favor da Contratada, sendo vedada a retenção do cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar o recebimento ou ressarcimento de dívida, nos termos do art. 104, da Lei nº 10.741/2003;

II - O saldo do benefício do Contratante, não poderá ser inferior a _____% [no mínimo 30%] do valor líquido recebido, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Lei nº 10.741/2003, e deverá



ser entregue diretamente ao Contratante ou representante legal, ou depositado em conta específica de sua titularidade, com a entrega do referido comprovante de depósito ao Contratante, sendo assegurado a este o uso que melhor lhe aprouver.

V - DO PRAZO

Cláusula 6ª- O presente Contrato de Prestação de Serviços terá prazo indeterminado de vigência.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso da não adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

§ 1º - Em caso de rescisão do contrato, os valores pagos antecipadamente devem ser devolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo Contratante, deduzindo-se 10% de taxas administrativas [no caso de haver a contrapartida do idoso].

§ 2º - Em caso de necessidade de novo domicílio coletivo para o Contratante, a rescisão motivada pela Contratada deve ser avisada previamente ao Contratante, e encaminhada por escrito para a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, no prazo mínimo de 30 dias [se pública e sem fins lucrativos]

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª - Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação. Cláusula - 9ª - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Clausula 10 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito, com consentimento de ambas as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

[Local, data e ano.]

Contratante [ou curador, se for o caso]

Responsável solidário [se houver]

Contratada [representante legal da entidade] Testemunhas:

1 - Nome: _____

RG: _____

2 - Nome: _____

RG: _____

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOA IDOSA E ENTIDADE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS NÃO CERTIFICADA COMO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAS PARTES

CONTRATANTE (Pessoa idosa): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), [em caso de incapacidade da pessoa idosa acrescentar: neste ato representado por seu CURADOR (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)] e

CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e no CMI com a inscrição sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO [se houver outra pessoa ou outras pessoas responsáveis pelos pagamentos] (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), Endereço (xxx)] têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Cláusula - 2ª - Serão oferecidos ao contratante, na sede da contratada (ou indicar outro local), os seguintes serviços:

I - Alojamento, em dormitórios com (especificar o número de leitos no dormitório), em unidades de internação separadas por sexo, sendo permitido alojamento conjugal em quartos exclusivos.

II - Alimentação adequada e suficiente, com o oferecimento de, no mínimo, seis refeições diárias, asseguradas com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;

III - Assistência à saúde do contratante por equipe técnica da contratada [ou estabelecer que permite o acesso das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, ou mediante plano de saúde do idoso, que deve ser mencionado], garantidos os cuidados necessários, conforme seu grau de dependência;

IV - Promoção de atividades comunitárias internas e externas, de caráter educacional, esportivo, cultural, religioso e de lazer [descrever o que é oferecido nesse sentido].

II - DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

Cláusula 3ª - O ingresso da pessoa idosa na entidade ficará sujeito ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - Realização de avaliação médica admissional do contratante, feita pela equipe técnica da contratada ou a ser apresentada pelo contratante, que determinará o grau de dependência da pessoa idosa;

II - Anotação, pela contratada, constando data e circunstância do atendimento, nome completo, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento (Art. 50, XV, do Estatuto do Idoso);

III - Guarda dos bens móveis recebidos do contratante e fornecimento do respectivo comprovante de depósito (Art. 50, XIV do Estatuto do Idoso);

IV - Entrega ao contratante, ou ao seu representante legal, de cópia do regimento interno da entidade (item 4.5.2 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 283/2005).

III - DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS

Cláusula 4ª - A instituição providenciará visitas médicas [mencionar periodicidade; semanal, quinzenal], as quais estão incluídas no preço avençado. [caso as avaliações ou consultas médicas sejam consideradas extras, deve ser inserida cláusula prevendo que, na hipótese de a pessoa idosa necessitar de avaliações ou consultas médicas, o contratante, ou seu responsável, poderá optar pelo serviço prestado pela entidade, mediante autorização prévia, ou poderá providenciar a sua realização por outros meios].

IV - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª - Na prestação dos serviços mencionados, a contratada também se compromete a:

I - Observar os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do regimento interno (Art. 50, II do Estatuto do Idoso);

II - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas (Art. 50, VII do Estatuto do Idoso);

III - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas (Art. 50, XII do Estatuto do Idoso);

IV - Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares do contratante, mantendo cadastro atualizado com a qualificação, endereço, telefone e e-mail dos familiares do contratante abrigado (Art. 50, VI do Estatuto do Idoso);

V - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de entidades de longa permanência, ou casalar, para pessoas idosas;

VI - [acrescentar outras obrigações/serviços que a entidade oferece]

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª - Para permanecer como residente da entidade, o contratante se compromete a:

I - Efetuar o pagamento da mensalidade na data estipulada;

II - Respeitar as normas do regimento interno da entidade;

III - [estipular outras obrigações do contratante para permanência na entidade].

VI - DOS SERVIÇOS EXTRAS

Cláusula 7ª - Os seguintes serviços [fora dos obrigatórios] serão cobrados à parte, mediante autorização prévia do contratante ou responsável, ficando facultada a contratação de outros profissionais para prestá-los:

- I - medicamentos [não obtidos gratuitamente na rede SUS];
- II - telefonemas;
- III - compra de objetos diversos;
- IV - [mencionar serviços não incluídos no preço da mensalidade, tais como fisioterapia, manicure, pedicure, atividades externas, entre outras].

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª - Pelos serviços prestados, o contratante pagará mensalmente, [estipular dia, preço, forma e local de pagamento. Caso se adote o grau de dependência como referência, enumerá-los e discriminar seus respectivos valores].

§ 1º - O valor da mensalidade sofrerá reajuste anual [prazo não pode ser inferior a 12 meses], com base no IGPM ou INPC [especificar qual dos dois índices, mas o índice tem que ser oficial, proibida a vinculação ao salário mínimo], ou a qualquer tempo, em caso de mudança do grau de dependência do contratante, nos seguintes termos:

a) Grau de Dependência I - pessoa idosa independente, mesmo que requeira uso de equipamentos de autoajuda - é o grau básico, não acarreta aumento no preço;

b) Grau de Dependência II - pessoa idosa com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como, alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada - deve ser previsto no contrato o percentual do aumento;

c) Grau de Dependência III - pessoa idosa com dependência que requeira assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo - deve ser previsto no contrato o percentual do aumento. § 2º - Em caso de atraso, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), mais correção monetária, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

VIII - DO PRAZO

Cláusula 9ª - O presente contrato será por prazo indeterminado, salvo a ocorrência de motivos que ensejem sua rescisão ou denúncia [poderá ser feito contrato por prazo determinado no caso de o prazo da estadia estará previamente combinado, por exemplo, 30 dias durante as férias da família].

IX - DA RESCISÃO

Cláusula 10 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso da não adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência. Parágrafo único - Em caso de rescisão do contrato, os valores pagos antecipadamente devem ser devolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo consumidor.

X - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Cláusula 11 - Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula - 12 - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Clausula 13 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

[Local, data e ano.]

Contratante [ou curador, se for o caso]

Responsável solidário [se houver]

Contratada [representante legal da entidade]

Testemunhas:

1 - Nome: _____

RG: _____

2 - Nome: _____

RG: _____



SEÇÃO III - RREO-3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.121.000,0	144.121.000,0	21.226.237,3	14,7	70.034.067,4	48,6	74.086.932,6
RECEITAS CORRENTES	143.502.000,0	143.502.000,0	20.355.212,1	14,2	69.163.042,2	48,2	74.338.957,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.559.000,0	10.559.000,0	1.778.026,4	16,8	5.822.911,0	55,1	4.736.089,0
Impostos	9.479.000,0	9.479.000,0	1.630.066,8	17,2	5.344.258,9	56,4	4.134.741,1
Taxas	1.080.000,0	1.080.000,0	147.959,6	13,7	478.652,1	44,3	601.347,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	5.386.000,0	5.386.000,0	723.028,9	13,4	2.129.050,1	39,5	3.256.949,9
Contribuições Sociais	4.509.000,0	4.509.000,0	677.196,3	15,0	1.950.893,2	43,3	2.558.106,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	877.000,0	877.000,0	45.832,6	5,2	178.156,9	20,3	698.843,1
RECEITA PATRIMONIAL	16.793.000,0	16.793.000,0	3.586.014,2	21,4	6.693.296,5	39,9	10.099.703,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	13.409,3	16,8	66.590,7
Valores Mobiliários	16.713.000,0	16.713.000,0	3.586.014,2	21,5	6.679.887,2	40,0	10.033.112,8
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.557.000,0	110.557.000,0	14.237.774,3	12,9	54.388.694,5	49,2	56.168.305,5
Transferências da União e de suas Entidades	59.897.000,0	59.897.000,0	7.953.780,3	13,3	27.980.676,0	46,7	31.916.324,0
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	33.233.500,0	33.233.500,0	4.218.129,9	12,7	18.327.366,3	55,1	14.906.133,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Transf. de Instituições Privadas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	17.421.500,0	17.421.500,0	2.065.864,1	11,9	8.080.652,3	46,4	9.340.847,7
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,0	205.000,0	30.368,3	14,8	129.090,0	63,0	75.910,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	437,7	0,0	1.313,4	0,0	-1.313,4
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,0	4.000,0	28.357,0	708,9	113.374,1	2.834,4	-109.374,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	201.000,0	201.000,0	1.573,5	0,8	14.402,6	7,2	186.597,4
RECEITAS DE CAPITAL	619.000,0	619.000,0	871.025,2	140,7	871.025,2	140,7	-252.025,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Alienação de Bens Móveis	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	610.000,0	610.000,0	871.025,2	142,8	871.025,2	142,8	-261.025,2
Transf. da União e de suas Entidades	590.500,0	590.500,0	871.025,2	147,5	871.025,2	147,5	-280.525,2
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	19.500,0	19.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19.500,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.757.000,0	5.757.000,0	20.546,2	0,4	611.417,7	10,6	5.145.582,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	149.878.000,0	149.878.000,0	21.246.783,5	14,2	70.645.485,1	47,1	79.232.514,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	149.878.000,0	149.878.000,0	21.246.783,5	14,2	70.645.485,1	47,1	79.232.514,9
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	149.878.000,0	149.878.000,0	21.246.783,5	14,2	70.645.485,1	47,1	79.232.514,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:21h

Anexo 1 do RREO

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.757.000,0	5.757.000,0	20.546,2	0,4	611.417,7	10,6	5.145.582,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	5.757.000,0	5.757.000,0	20.546,2	0,4	611.417,7	10,6	5.145.582,3
Contribuições Sociais	5.757.000,0	5.757.000,0	20.546,2	0,4	611.417,7	10,6	5.145.582,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.757.000,0	5.757.000,0	20.546,2	0,4	611.417,7	10,6	5.145.582,3

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2020 (f)		No Bimestre	Até 06/2020 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	144.135.000,0	159.230.906,1	18.842.597,8	89.963.541,6	69.267.364,5	21.003.988,7	62.478.028,4	96.752.877,7	57.058.360,6
DESPESAS CORRENTES	113.472.399,0	128.312.038,9	17.343.311,0	87.183.507,2	41.128.531,7	20.533.606,4	61.117.356,2	67.194.682,7	56.124.027,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.591.800,0	77.816.500,0	10.540.572,6	55.038.032,5	22.778.467,5	13.266.075,8	42.807.735,0	35.008.765,0	40.807.788,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.880.599,0	50.495.538,9	6.802.738,5	32.145.474,7	18.350.064,2	7.267.530,6	18.309.621,2	32.185.917,7	15.316.239,0
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.001,0	10.067.267,2	1.499.286,8	2.780.034,4	7.287.232,8	470.382,3	1.360.672,2	8.706.595,0	934.333,3
INVESTIMENTOS	8.571.001,0	8.099.001,0	1.499.286,8	1.889.744,5	6.209.256,5	435.173,1	585.173,1	7.513.827,9	158.834,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,0	1.968.266,2	0,0	890.290,0	1.077.976,2	35.209,1	775.499,1	1.192.767,1	775.499,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.851.600,0	20.851.600,0	0,0	0,0	20.851.600,0	0,0	0,0	20.851.600,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.757.000,0	1.897.800,0	151.568,2	1.845.291,5	52.508,5	163.090,1	1.845.291,5	52.508,5	47.247,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	149.892.000,0	161.128.706,1	18.994.166,0	91.808.833,1	69.319.873,0	21.167.078,8	64.323.319,9	96.805.386,2	57.105.607,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	149.892.000,0	161.128.706,1	18.994.166,0	91.808.833,1	69.319.873,0	21.167.078,8	64.323.319,9	96.805.386,2	57.105.607,6
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		6.322.165,2		13.539.877,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	149.892.000,0	161.128.706,1	18.994.166,0	91.808.833,1		21.167.078,8	70.645.485,1		70.645.485,1
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2020 (f)		No Bimestre	Até 06/2020 (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.757.000,0	1.897.800,0	151.568,2	1.845.291,5	52.508,5	163.090,1	1.845.291,5	52.508,5	47.247,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.757.000,0	1.897.800,0	151.568,2	1.845.291,5	52.508,5	163.090,1	1.845.291,5	52.508,5	47.247,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.757.000,0	1.897.800,0	151.568,2	1.845.291,5	52.508,5	163.090,1	1.845.291,5	52.508,5	47.247,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:21h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2020 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.121.000,0	159.216.406,1	18.842.597,8	89.963.541,6	98,0	69.252.864,5	21.003.988,6	62.478.028,4	97,1	96.738.377,8
Legislativa	4.505.000,0	4.477.200,0	614.700,6	2.540.503,2	2,8	1.936.696,8	730.182,7	2.101.680,3	3,3	2.375.519,7
Ação Legislativa	4.295.000,0	3.887.200,0	522.652,9	2.313.425,8	2,5	1.573.774,3	638.135,0	1.874.602,8	2,9	2.012.597,2
Previdência Básica	210.000,0	590.000,0	92.047,7	227.077,5	0,2	362.922,5	92.047,7	227.077,5	0,4	362.922,5
Administração	22.393.500,0	21.224.500,0	3.792.597,5	17.085.513,6	18,6	4.138.986,4	3.801.375,0	11.891.419,4	18,5	9.333.080,6
Administração Geral	20.162.500,0	20.755.500,0	3.725.597,5	16.829.892,6	18,3	3.925.607,4	3.777.310,5	11.738.794,0	18,2	9.016.706,0
Normatização e Fiscalização	26.000,0	26.000,0	0,0	0,0	0,0	26.000,0	0,0	0,0	0,0	26.000,0
Tecnologia da Informação	445.000,0	155.000,0	60.000,0	60.000,0	0,1	95.000,0	12.000,0	12.000,0	0,0	143.000,0
Formação de Recursos Humanos	60.000,0	50.000,0	7.000,0	7.750,0	0,0	42.250,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Previdência Básica	1.650.000,0	138.000,0	0,0	137.871,0	0,2	129,0	3.211,1	116.278,4	0,2	21.721,6
Previdência do Regime Estatutário	50.000,0	100.000,0	0,0	50.000,0	0,1	50.000,0	8.853,4	24.347,0	0,0	75.653,0
Segurança Pública	94.000,0	54.000,0	0,0	0,0	0,0	54.000,0	0,0	0,0	0,0	54.000,0
Policiamento	94.000,0	54.000,0	0,0	0,0	0,0	54.000,0	0,0	0,0	0,0	54.000,0
Assistência Social	2.277.000,0	2.322.000,0	398.062,2	1.054.972,5	1,1	1.267.027,5	223.375,1	523.184,7	0,8	1.798.815,4
Administração Geral	5.000,0	6.000,0	1.728,0	1.728,0	0,0	4.272,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	334.000,0	334.000,0	0,0	44,0	0,0	333.956,0	0,0	44,0	0,0	333.956,0
Assistência Comunitária	1.938.000,0	1.982.000,0	396.334,2	1.053.200,5	1,1	928.799,5	223.375,1	523.140,6	0,8	1.458.859,4
Previdência Social	15.388.400,0	15.388.400,0	2.124.615,9	6.185.885,7	6,7	9.202.514,3	2.111.461,9	6.138.414,1	9,5	9.249.985,9
Administração Geral	1.660.900,0	1.660.900,0	207.550,1	599.667,4	0,7	1.061.232,6	194.396,1	552.195,8	0,9	1.108.704,2
Previdência do Regime Estatutário	13.727.500,0	13.727.500,0	1.917.065,8	5.586.218,3	6,1	8.141.281,7	1.917.065,8	5.586.218,3	8,7	8.141.281,7
Saúde	26.846.495,0	37.178.434,9	6.454.120,2	27.450.741,7	29,9	9.727.693,2	6.551.137,2	19.583.554,1	30,4	17.594.880,8
Administração Geral	12.254.995,0	20.042.934,9	4.185.761,2	17.388.697,5	18,9	2.654.237,5	4.438.425,6	13.604.104,9	21,1	6.438.830,1
Previdência Básica	2.250.000,0	257.000,0	0,0	256.252,7	0,3	747,3	492,0	227.544,2	0,4	29.455,8
Atenção Básica	3.992.000,0	5.904.000,0	1.105.923,6	3.781.908,6	4,1	2.122.091,4	1.012.867,8	2.267.079,0	3,5	3.636.921,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.701.500,0	8.939.500,0	1.080.271,5	5.765.423,9	6,3	3.174.076,1	1.021.601,2	3.352.641,9	5,2	5.586.858,1
Suporte Profilático e Terapêutico	3.270.000,0	1.598.000,0	0,0	0,0	0,0	1.598.000,0	0,0	0,0	0,0	1.598.000,0
Vigilância Sanitária	378.000,0	437.000,0	82.163,9	258.459,1	0,3	178.540,9	77.750,7	132.184,1	0,2	304.815,9
Trabalho	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0
Assistência Comunitária	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0
Educação	32.481.500,0	36.142.500,0	2.280.856,3	23.851.513,8	26,0	12.290.986,2	4.802.704,5	14.871.155,2	23,1	21.271.344,8
Administração Geral	87.000,0	145.000,0	0,0	71.643,9	0,1	73.356,1	17.184,3	24.320,1	0,0	120.679,9
Alimentação e Nutrição	925.000,0	1.306.000,0	452.482,9	1.058.989,5	1,2	247.010,5	46.902,2	89.008,9	0,1	1.216.991,1
Ensino Fundamental	27.760.500,0	29.023.500,0	489.226,7	18.525.907,8	20,2	10.497.592,2	4.056.045,4	12.503.631,3	19,4	16.519.868,7
Ensino Médio	1.010.000,0	1.000.000,0	0,0	734.336,0	0,8	265.664,0	0,0	132.800,0	0,2	867.200,0
Educação Infantil	2.409.000,0	4.367.000,0	1.038.300,7	3.159.790,5	3,4	1.207.209,5	682.572,6	2.121.394,9	3,3	2.245.605,1
Educação Especial	290.000,0	301.000,0	300.846,0	300.846,0	0,3	154,0	0,0	0,0	0,0	301.000,0
Cultura	106.000,0	76.000,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0
Difusão Cultural	106.000,0	76.000,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:21h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2020 (d)	% (d/total d)	
Direitos da Cidadania	64.500,0	47.500,0	0,0	0,0	0,0	47.500,0	0,0	0,0	0,0	47.500,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	64.500,0	47.500,0	0,0	0,0	0,0	47.500,0	0,0	0,0	0,0	47.500,0
Urbanismo	7.577.000,0	8.676.000,0	1.340.414,6	5.905.916,3	6,4	2.770.083,7	1.084.121,1	3.165.384,5	4,9	5.510.615,5
Infra-estrutura Urbana	4.254.000,0	3.886.000,0	737.333,9	2.402.910,5	2,6	1.483.089,5	314.816,8	984.064,3	1,5	2.901.935,7
Serviços Urbanos	3.323.000,0	4.790.000,0	603.080,8	3.503.005,8	3,8	1.286.994,2	769.304,3	2.181.320,2	3,4	2.608.679,8
Habitação	180.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0
Assistência Comunitária	180.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0
Gestão Ambiental	1.582.505,0	1.582.505,0	0,0	0,0	0,0	1.582.505,0	0,0	0,0	0,0	1.582.505,0
Preservação e Conservação Ambiental	1.582.505,0	1.582.505,0	0,0	0,0	0,0	1.582.505,0	0,0	0,0	0,0	1.582.505,0
Ciência e Tecnologia	40.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	40.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Agricultura	825.000,0	725.000,0	355.000,0	355.000,0	0,4	370.000,0	355.000,0	355.000,0	0,6	370.000,0
Extensão Rural	713.000,0	723.000,0	355.000,0	355.000,0	0,4	368.000,0	355.000,0	355.000,0	0,6	368.000,0
Promoção Comercial	112.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Indústria	36.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Promoção Industrial	36.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Comércio e Serviços	711.000,0	691.000,0	0,0	246.576,3	0,3	444.423,7	0,0	226.204,3	0,4	464.795,7
Promoção Comercial	36.000,0	16.000,0	0,0	0,0	0,0	16.000,0	0,0	0,0	0,0	16.000,0
Turismo	675.000,0	675.000,0	0,0	246.576,3	0,3	428.423,7	0,0	226.204,3	0,4	448.795,7
Energia	1.370.000,0	2.472.000,0	717.450,3	1.747.557,3	1,9	724.442,7	635.948,6	1.423.027,6	2,2	1.048.972,4
Energia Elétrica	1.370.000,0	2.472.000,0	717.450,3	1.747.557,3	1,9	724.442,7	635.948,6	1.423.027,6	2,2	1.048.972,4
Transporte	3.586.000,0	3.140.000,0	464.780,2	1.413.713,9	1,5	1.726.286,2	355.710,8	589.970,5	0,9	2.550.029,5
Transporte Rodoviário	3.586.000,0	3.140.000,0	464.780,2	1.413.713,9	1,5	1.726.286,2	355.710,8	589.970,5	0,9	2.550.029,5
Desporto e Lazer	566.500,0	311.500,0	0,0	15.002,9	0,0	296.497,1	3.427,9	7.175,4	0,0	304.324,6
Desporto Comunitário	566.500,0	311.500,0	0,0	15.002,9	0,0	296.497,1	3.427,9	7.175,4	0,0	304.324,6
Encargos especiais	2.604.000,0	3.630.266,2	300.000,0	2.110.644,3	2,3	1.519.621,9	349.543,6	1.601.858,2	2,5	2.028.408,0
Outros Encars Especiais	2.604.000,0	3.630.266,2	300.000,0	2.110.644,3	2,3	1.519.621,9	349.543,6	1.601.858,2	2,5	2.028.408,0
Reserva de Contingência	20.851.600,0	20.851.600,0	0,0	0,0	0,0	20.851.600,0	0,0	0,0	0,0	20.851.600,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	17.051.600,0	17.051.600,0	0,0	0,0	0,0	17.051.600,0	0,0	0,0	0,0	17.051.600,0
Reserva de Contingência	3.800.000,0	3.800.000,0	0,0	0,0	0,0	3.800.000,0	0,0	0,0	0,0	3.800.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.757.000,0	1.897.800,0	151.568,2	1.845.291,5	2,0	52.508,5	163.090,1	1.845.291,5	2,9	52.508,5
TOTAL (III) = (I + II)	149.878.000,0	161.114.206,1	18.994.166,0	91.808.833,1	100,00	69.305.373,0	21.167.078,7	64.323.319,9	100,00	96.790.886,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:21h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2020 (d)	% (d/total d)	
Legislativa	25.000,0	52.800,0	8.395,3	19.033,9	0,0	33.766,1	8.395,3	19.033,9	0,0	33.766,1
Previdência do Regime Estatutário	25.000,0	52.800,0	8.395,3	19.033,9	0,0	33.766,1	8.395,3	19.033,9	0,0	33.766,1
Administração	1.485.000,0	399.000,0	11.478,2	398.270,7	0,4	729,3	23.000,1	398.270,7	0,6	729,3
Previdência do Regime Estatutário	1.485.000,0	399.000,0	11.478,2	398.270,7	0,4	729,3	23.000,1	398.270,7	0,6	729,3
Previdência Social	40.000,0	40.000,0	17.034,9	33.891,3	0,0	6.108,7	17.034,9	33.891,3	0,1	6.108,7
Administração Geral	40.000,0	40.000,0	17.034,9	33.891,3	0,0	6.108,7	17.034,9	33.891,3	0,1	6.108,7
Saúde	1.653.000,0	653.000,0	114.659,8	642.830,5	0,7	10.169,5	114.659,8	642.830,5	1,0	10.169,5
Previdência do Regime Estatutário	1.653.000,0	653.000,0	114.659,8	642.830,5	0,7	10.169,5	114.659,8	642.830,5	1,0	10.169,5
Educação	2.554.000,0	753.000,0	0,0	751.265,1	0,8	1.734,9	0,0	751.265,1	1,2	1.734,9
Ensino Fundamental	2.554.000,0	753.000,0	0,0	751.265,1	0,8	1.734,9	0,0	751.265,1	1,2	1.734,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:21h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.100.763,7	10.855.471,2	9.891.034,6	12.679.598,3	9.449.059,6	19.179.032,3	13.960.982,6	12.794.546,1	13.051.587,3	12.688.173,9	10.768.617,6	10.982.962,6	150.401.829,8	154.632.000,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.160,3	780.839,6	731.286,5	677.610,3	461.205,6	1.606.077,7	945.866,2	873.842,6	1.380.447,8	844.728,1	840.185,6	937.840,7	10.828.091,0	10.559.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	119.832,7	79.943,4	97.836,5	124.065,7	70.151,0	157.002,0	74.239,4	157.180,5	324.487,3	108.708,2	112.634,7	133.939,3	1.560.020,7	1.909.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	241.380,0	331.416,9	269.382,0	391.984,7	109.822,8	781.074,7	486.711,9	364.184,9	454.311,9	335.514,7	343.814,8	258.482,8	4.368.082,1	5.027.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	22.331,1	7.015,3	91.791,7	7.439,3	3.859,4	132.897,7	1.038,0	4.062,7	24.689,1	565,7	49.715,7	58.412,2	403.817,9	543.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	299.498,3	311.446,7	227.588,9	99.864,2	236.370,5	484.548,8	354.246,6	264.154,9	414.623,5	345.472,8	263.503,1	409.564,2	3.710.882,5	2.000.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.118,2	51.017,3	44.687,4	54.256,4	41.001,9	50.554,5	29.630,3	84.259,6	162.336,0	54.466,7	70.517,3	77.442,2	785.287,8	1.080.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	339.600,1	334.367,6	335.644,7	340.165,4	14.487,6	967.913,0	326.110,0	336.963,0	387.268,6	355.679,6	357.430,2	365.598,7	4.461.228,5	5.386.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.820.192,2	314.456,7	1.483.793,3	1.781.942,1	464.778,4	2.469.951,0	952.362,4	517.954,6	197.426,1	1.439.539,1	1.573.577,3	2.012.437,0	15.028.410,2	16.793.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.819.626,9	313.891,0	1.482.928,2	1.781.365,5	464.520,0	2.469.535,4	940.870,4	517.218,5	196.245,0	1.439.539,1	1.573.577,3	2.012.437,0	15.011.754,3	16.713.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	565,3	565,7	865,1	576,6	258,4	415,6	11.492,0	736,1	1.181,1	0,0	0,0	0,0	16.655,9	80.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.182.731,6	9.349.743,0	7.330.026,2	9.869.555,6	8.427.413,0	14.105.582,4	11.690.232,9	11.047.463,8	11.073.320,9	10.027.362,6	7.989.526,1	7.644.616,3	119.737.574,4	121.687.000,0
Cota-Parte do FPM	1.576.440,3	1.150.693,9	1.024.287,3	942.989,5	1.279.771,7	2.181.799,4	1.287.321,3	1.860.121,8	1.087.664,7	1.066.152,2	1.113.887,7	906.764,3	15.477.894,1	16.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.471.881,6	2.620.902,7	2.550.506,3	3.125.840,0	1.846.976,0	3.539.580,0	3.119.028,2	3.107.892,0	3.452.763,0	2.449.521,4	2.248.494,0	2.492.258,0	33.025.643,2	37.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	60.825,1	27.036,9	38.795,9	31.645,1	28.062,8	36.534,7	193.370,1	256.363,5	162.739,5	67.857,0	39.061,8	32.808,7	975.101,1	1.400.000,0
Cota-Parte do ITR	1.896,1	2.162,7	8.361,5	46.468,0	4.738,8	4.134,2	3.291,2	3.267,2	2.549,8	2.212,1	2.841,7	3.031,4	84.954,7	280.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	160.000,0
Transferências da LC 61/1989	72.969,7	59.937,8	74.844,9	81.662,6	71.451,5	100.485,6	68.985,3	80.215,0	86.547,5	79.437,1	211.655,8	75.190,1	1.063.382,9	810.000,0
Transferências do FUNDEB	1.315.902,1	1.255.651,5	1.216.802,3	1.471.646,4	1.309.027,0	1.762.345,3	1.533.954,1	1.671.668,8	1.565.602,7	1.243.562,7	987.048,0	1.078.816,0	16.412.026,9	17.421.500,0
Outras Transferências Correntes	5.682.816,7	4.233.357,5	2.416.428,0	4.169.304,0	3.887.385,2	6.480.703,2	5.484.282,7	4.067.935,5	4.715.453,7	5.118.620,1	3.386.537,1	3.055.747,8	52.698.571,5	48.615.500,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.079,7	76.064,4	10.284,0	10.324,9	81.175,0	29.508,2	46.411,1	18.322,1	13.124,1	20.864,6	7.898,5	22.469,8	346.526,4	205.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.040.983,7	1.100.397,6	1.067.493,8	1.172.761,9	652.625,9	1.986.487,7	1.249.365,9	1.368.630,4	1.273.911,6	1.069.249,1	1.034.086,7	1.039.477,6	14.055.471,9	15.637.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	329.842,9	328.250,8	328.134,6	327.040,9	6.425,8	944.463,3	314.966,7	307.058,5	315.458,7	336.213,1	339.729,1	337.467,1	4.215.051,5	4.506.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	711.140,8	772.146,8	739.359,2	845.721,0	646.200,1	1.042.024,4	934.399,2	1.061.571,9	958.452,9	733.036,0	694.357,6	702.010,5	9.840.420,4	11.130.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	13.059.780,0	9.755.073,6	8.823.540,8	11.506.836,4	8.796.433,7	17.192.544,6	12.711.616,7	11.425.915,7	11.777.675,7	11.618.924,8	9.734.530,9	9.943.485,0	136.346.357,9	138.995.000,0

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 136.346.358,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:22h

Anexo 3 do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				Até 3º Bim/2020		Até 3º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (I)		25.418.000,0	25.418.000,0	9.179.029,8		10.364.751,0
Receitas de Contribuições dos Segurados		4.506.000,0	4.506.000,0	1.950.893,2		1.906.148,4
Civil		4.506.000,0	4.506.000,0	1.950.893,2		1.906.148,4
Ativo		4.500.000,0	4.500.000,0	1.946.938,5		1.900.593,5
Inativo		4.000,0	4.000,0	3.452,1		4.892,5
Pensionista		2.000,0	2.000,0	502,6		662,4
Militar		0,0	0,0	0,0		0,0
Ativo		0,0	0,0	0,0		0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0		0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0		0,0
Receitas de Contribuições Patronais		5.760.000,0	5.760.000,0	611.417,8		283.008,3
Civil		5.760.000,0	5.760.000,0	611.417,8		283.008,3
Ativo		5.760.000,0	5.760.000,0	611.417,8		283.008,3
Inativo		0,0	0,0	0,0		0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0		0,0
Militar		0,0	0,0	0,0		0,0
Ativo		0,0	0,0	0,0		0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0		0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0		0,0
Receita Patrimonial		15.150.000,0	15.150.000,0	6.602.607,3		8.168.961,9
Receitas Imobiliárias		0,0	0,0	0,0		0,0
Receitas de Valores Mobiliários		15.150.000,0	15.150.000,0	6.602.607,3		8.168.961,9
Outras Receitas Patrimoniais		0,0	0,0	0,0		0,0
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0		0,0
Outras Receitas Correntes		2.000,0	2.000,0	14.111,5		6.632,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		1.000,0	1.000,0	0,0		0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,0	0,0	0,0		0,0
Demais Receitas Correntes		1.000,0	1.000,0	14.111,5		6.632,4
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,0	0,0	0,0		0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,0	0,0	0,0		0,0
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0		0,0
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0		0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)		25.418.000,0	25.418.000,0	9.179.029,8		10.364.751,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2020	Até o 3º Bim/2019	3º Bim/2020	Até o 3º Bim/2019
Benefícios - Civil	13.730.800,0	13.712.800,0	5.573.555,3	4.928.735,2	5.573.555,3	4.928.735,2
Aposentadorias	11.500.000,0	11.500.000,0	4.493.022,8	3.973.516,2	4.493.022,8	3.973.516,2
Pensões	2.200.000,0	2.200.000,0	1.080.532,5	943.050,0	1.080.532,5	943.050,0
Outros Benefícios Previdenciários	30.800,0	12.800,0	0,0	12.169,0	0,0	12.169,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	13.730.800,0	13.712.800,0	5.573.555,3	4.928.735,2	5.573.555,3	4.928.735,2
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	11.687.200,0	11.705.200,0	3.605.474,5	5.436.015,8	3.605.474,5	5.436.015,8

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	330,8	135,8
Investimentos e Aplicações	61.520.351,8	60.913.184,1
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	61.520.682,6	60.913.319,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:22h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2020	3º Bim/2019	3º Bim/2020	3º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2020	3º Bim/2019	3º Bim/2020	3º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	1.626.600,0	1.644.600,0	646.221,8	612.355,9	598.750,2	580.501,4
Despesas de Capital (XIV)	71.000,0	71.000,0	0,0	69.171,2	0,0	32.173,9
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	1.697.600,0	1.715.600,0	646.221,8	681.527,1	598.750,2	612.675,3
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-1.697.600,0	-1.715.600,0	-646.221,8	-681.527,1	-598.750,2	-612.675,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:22h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 30/Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.183.186,30	1.911.198,90
DEDUÇÕES (XXIX)	15.637.124,40	7.642.782,90
Disponibilidade de Caixa	15.637.124,40	7.642.782,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.172.347,50	13.783.505,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.535.223,10	6.140.722,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.453.938,10	-5.731.584,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-6.722.354,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	4.394.500,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.901.972,10	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-9.214.882,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-15.894.769,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	143.502.000,0	69.163.042,2
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.559.000,0	5.822.911,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.909.000,0	911.189,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.027.000,0	2.243.021,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	543.000,0	138.483,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.000.000,0	2.051.565,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,0	478.652,1
Contribuições	5.386.000,0	2.129.050,1
Receita Patrimonial	16.793.000,0	6.693.296,5
Aplicações Financeiras (II)	16.713.000,0	6.679.887,2
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,0	13.409,3
Transferências Correntes¹	110.557.000,0	54.388.694,5
Cota Parte FPM (80%)	12.800.000,0	5.857.529,8
Cota Parte ICMS (80%)	29.600.000,0	13.495.965,3
Cota Parte IPVA (80%)	1.120.000,0	601.760,5
Cota Parte ITR (80%)	224.000,0	13.754,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	128.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	648.000,0	510.455,2
Transferências do FUNDEB	17.421.500,0	8.080.652,3
Outras Transferências Correntes	48.615.500,0	25.828.576,6
Demais Receitas Correntes	207.000,0	129.090,1
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,0	14.111,4
Receitas Correntes Restantes	206.000,0	114.978,7
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	126.788.000,0	62.469.043,6
RECEITAS DE CAPITAL (V)	619.000,0	871.025,2
Operações de Crédito (VI)	4.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	1.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	1.000,0	0,0
Transferências de Capital	610.000,0	871.025,2
Convênios	408.500,0	871.025,2
Outras Transferências de Capital	201.500,0	0,0
Outras Receitas de Capital	4.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	4.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	615.000,0	871.025,2
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	127.403.000,0	63.340.068,8

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	128.312.038,9	87.183.507,2	61.117.356,2	56.124.027,3	3.936.978,1	4.582.595,7	4.582.595,7
Pessoal e Encargos Sociais	77.816.500,0	55.038.032,5	42.807.735,0	40.807.788,4	931.491,3	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	50.495.538,9	32.145.474,7	18.309.621,2	15.316.239,0	3.005.486,7	4.582.595,7	4.582.595,7
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	128.312.038,9	87.183.507,2	61.117.356,2	56.124.027,3	3.936.978,1	4.582.595,7	4.582.595,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.067.267,2	2.780.034,4	1.360.672,2	934.333,3	74.968,4	296.370,1	296.370,1
Investimentos	8.099.001,0	1.889.744,5	585.173,1	158.834,2	74.968,4	296.370,1	296.370,1
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.968.266,2	890.290,0	775.499,1	775.499,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	8.099.001,0	1.889.744,4	585.173,1	158.834,2	74.968,4	296.370,1	296.370,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	136.411.039,9	89.073.251,6	61.702.529,3	56.282.861,5	4.011.946,5	4.878.965,8	4.878.965,8
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	-1.833.704,9	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.679.887,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)	4.846.182,3
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SILVA JARDIM	2.974.643,4	4.758.704,5	297.347,8	3.250.872,1	4.185.128,0	8.001.549,4	4.591.294,5	479.733,6	2.082.921,7	10.030.188,6
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SILVA JARDIM	1.240.552,0	1.238.403,2	0,0	730.340,3	1.748.614,9	6.250.375,7	3.435.619,5	560.710,4	2.475.422,4	6.649.862,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SILVA JARDIM	219.690,8	43.415,0	0,0	43.415,0	219.690,8	43.282,1	105.876,6	6.619,6	72.947,1	69.592,0
FUNDO MUN TURISMO SILVA JARDIM	0,0	18.953,5	0,0	38.253,5	-19.300,0	0,0	102.834,0	0,0	53.334,0	49.500,0
FUNDO MUN DIR CRIANÇA ADOL SILVA JAR	6.014,7	11.673,8	0,0	13.495,0	4.193,5	779,7	0,0	0,0	0,0	779,7
INST PREV SERV PUBL MUN SILVA JARDIM	1.147,2	20.776,8	0,0	20.776,8	1.147,2	-239.904,4	158.315,1	0,0	53.016,5	-134.605,8
FUNDO MUN MEIO-AMBIENTE DE SILVA JAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35.072,5	0,0	0,0	0,0	35.072,5
LEGISLATIVO										
CAMARA SILVA JARDIM	1.248,2	0,0	0,0	0,0	1.248,2	10.777,1	0,0	0,0	0,0	10.777,1
TOTAL (I)	4.443.296,3	6.091.926,8	297.347,8	4.097.152,7	6.140.722,6	14.101.932,1	8.393.939,7	1.047.063,6	4.737.641,7	16.711.166,5
TOTAL (I + II)	4.443.296,3	6.091.926,8	297.347,8	4.097.152,7	6.140.722,6	14.101.932,1	8.393.939,7	1.047.063,6	4.737.641,7	16.711.166,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	9.479.000,0	9.479.000,0	5.344.258,9	56,38
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.909.000,0	1.909.000,0	911.189,4	47,73
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.300.000,0	1.300.000,0	519.658,3	39,97
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	609.000,0	609.000,0	391.531,1	64,29
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	543.000,0	543.000,0	138.483,4	25,50
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	530.000,0	530.000,0	134.992,8	25,47
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.000,0	13.000,0	3.490,6	26,85
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.027.000,0	5.027.000,0	2.243.021,0	44,62
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.999.000,0	4.999.000,0	2.207.240,0	44,15
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	28.000,0	28.000,0	35.781,0	127,79
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.000.000,0	2.000.000,0	2.051.565,1	102,58
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.000.000,0	2.000.000,0	2.051.565,1	102,58
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.650.000,0	55.650.000,0	25.563.293,5	45,94
2.1-Cota-Parte FPM	16.000.000,0	16.000.000,0	7.321.912,1	45,76
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	16.000.000,0	16.000.000,0	7.321.912,1	45,76
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	37.000.000,0	37.000.000,0	16.869.956,6	45,59
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	160.000,0	160.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	810.000,0	810.000,0	602.030,8	74,32
2.5-Cota-Parte ITR	280.000,0	280.000,0	17.193,4	6,14
2.6-Cota-Parte IPVA	1.400.000,0	1.400.000,0	752.200,6	53,73
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.129.000,0	65.129.000,0	30.907.552,4	47,46



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.796.000,0	3.796.000,0	1.577.589,9	41,56
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.900.000,0	2.900.000,0	1.295.702,5	44,68
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,0	5.000,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	570.000,0	570.000,0	200.010,0	35,09
5.4-Transferências Diretas - PNATE	110.000,0	110.000,0	79.262,9	72,06
5.5-Transferências Diretas - FNDE	1.000,0	1.000,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	210.000,0	210.000,0	2.614,5	1,25
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.000,0	13.000,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	13.000,0	13.000,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,0	100.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.909.000,0	3.909.000,0	1.577.589,9	40,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.130.000,0	11.130.000,0	5.083.828,0	45,68
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,0	3.200.000,0	1.464.382,3	45,76
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.400.000,0	7.400.000,0	3.373.991,3	45,59
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,0	32.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	162.000,0	162.000,0	91.575,6	56,53
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	56.000,0	56.000,0	3.438,6	6,14
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	280.000,0	280.000,0	150.440,1	53,73
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.491.500,0	17.491.500,0	8.082.961,8	46,21
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.421.500,0	17.421.500,0	8.080.652,3	46,38
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	70.000,0	70.000,0	2.309,5	3,30
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.291.500,0	6.291.500,0	2.996.824,3	47,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2020 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	16.237.500,0	16.737.500,0	11.230.000,0	67,09	7.899.968,6	47,20
13.1-Com Educação Infantil	1.000.000,0	2.030.000,0	1.730.000,0	85,22	1.271.268,2	62,62
13.2-Com Ensino Fundamental	15.237.500,0	14.707.500,0	9.500.000,0	64,59	6.628.700,4	45,07
14-OUTRAS DESPESAS	1.254.000,0	754.000,0	80.000,0	10,61	37.053,0	4,91
14.1-Com Educação Infantil	32.000,0	52.000,0	10.000,0	19,23	9.979,3	19,19
14.2-Com Ensino Fundamental	1.222.000,0	702.000,0	70.000,0	9,97	27.073,7	3,86
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.491.500,0	17.491.500,0	11.310.000,0	64,66	7.937.021,7	45,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.937.021,67
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	97,74
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	0,46
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	1,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:22h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	Até 3º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.424.000,0	3.617.000,0	3.093.226,8	85,52	2.074.319,0	57,35
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.032.000,0	2.082.000,0	1.740.000,0	83,57	1.281.247,5	61,54
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	392.000,0	1.535.000,0	1.353.226,8	88,16	793.071,4	51,67
23-ENSINO FUNDAMENTAL	24.023.500,0	21.975.500,0	13.790.664,9	62,75	9.493.526,7	43,20
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.459.500,0	15.409.500,0	9.570.000,0	62,10	6.655.774,1	43,19
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.564.000,0	6.566.000,0	4.220.664,9	64,28	2.837.752,6	43,22
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	401.000,0	0,0	63.374,8	0,00	38.848,5	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	25.848.500,0	25.592.500,0	16.947.266,5	66,22	11.606.694,2	45,35
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					2.996.824,32	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
34-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)					0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					2.996.824,32	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					8.571.021,40	
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%					27,73	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2020 (g)	(h)=(g/d)
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.040.000,0	3.040.000,0	1.120.781,0	36,87	347.290,2	11,42
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.928.000,0	4.072.000,0	2.436.521,3	59,84	1.206.398,6	29,63
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	7.968.000,0	7.112.000,0	3.557.302,3	50,02	1.553.688,8	21,85
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	33.816.500,0	32.704.500,0	20.504.568,8	62,70	13.160.383,1	40,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2020 (g)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00		0,00		
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB		0,00		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			454.307,83		433.097,53	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			8.080.652,30		1.295.702,48	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			7.937.021,67		301.154,19	
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			7.937.021,67		301.154,19	
47.2-RESTOS A PAGAR			0,00		0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.309,54		1.402,95	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			600.248,00		1.429.048,77	
50-(+) Ajustes			0,00		0,00	
50.1 (+) Retenções			0,00		0,00	
50.2 (-) Valores a Recuperar			0,00		0,00	
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários			0,00		0,00	
54.4 (+) Conciliação Bancária			0,00		0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			600.248,00		1.429.048,77	

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.669.672,55
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	2.837.752,61
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	793.071,44
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	5.083.827,98
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	8.714.652,03
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	28,20
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	97,74

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:22h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.479.000,0	9.479.000,0	5.344.259,0	56,4
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	1.909.000,0	1.909.000,0	911.189,4	47,7
IPTU	1.300.000,0	1.300.000,0	519.658,3	40,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	609.000,0	609.000,0	391.531,1	64,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	543.000,0	543.000,0	138.483,4	25,5
ITBI	530.000,0	530.000,0	134.992,8	25,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.000,0	13.000,0	3.490,6	26,9
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.027.000,0	5.027.000,0	2.243.021,1	44,6
ISS	4.999.000,0	4.999.000,0	2.207.240,0	44,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,0	28.000,0	35.781,1	127,8
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.000.000,0	2.000.000,0	2.051.565,1	102,6
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.650.000,0	55.650.000,0	25.563.293,5	45,9
Cota-Parte FPM	16.000.000,0	16.000.000,0	7.321.912,1	45,8
Cota-Parte ITR	280.000,0	280.000,0	17.193,4	6,1
Cota-Parte ICMS	37.000.000,0	37.000.000,0	16.869.956,6	45,6
Cota-Parte IPVA	1.400.000,0	1.400.000,0	752.200,6	53,7
Cota-Parte IPI-Exportação	810.000,0	810.000,0	602.030,8	74,3
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,0	160.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	160.000,0	160.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	65.129.000,0	65.129.000,0	30.907.552,5	47,5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.000,0	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	21.000,0	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,0	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:23h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.355.000,0	13.535.000,0	12.268.887,6	90,6	10.060.578,5	74,3	9.984.341,9	73,8
Despesas Correntes	12.355.000,0	13.535.000,0	12.268.887,6	90,6	10.060.578,5	74,3	9.984.341,9	73,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	12.438.000,0	13.608.000,0	12.268.887,6	90,6	10.060.578,5	74,3	9.984.341,9	73,8

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.268.887,6	10.060.578,5	9.984.341,9
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.268.887,6	10.060.578,5	9.984.341,9
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.636.132,9
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			9.272.265,8
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	788.312,7	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,7	32,6	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	4.636.132,9	12.268.887,6	7.632.754,7	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:23h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.600.000,0	9.600.000,0	2.822.188,1	29,4
Provenientes da União	9.600.000,0	9.600.000,0	2.822.188,1	29,4
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	9.600.000,0	9.600.000,0	2.822.188,1	29,4

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.961.000,0	5.883.000,0	3.781.908,6	64,3	2.267.079,1	38,5	2.152.430,2	36,6
Despesas Correntes	3.641.000,0	4.668.000,0	3.630.084,6	77,8	2.267.079,1	48,6	2.152.430,2	46,1
Despesas de Capital	320.000,0	1.215.000,0	151.824,0	12,5	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.681.500,0	8.919.500,0	5.765.423,9	64,6	3.352.641,9	37,6	3.233.395,5	36,3
Despesas Correntes	4.621.500,0	7.868.500,0	5.615.423,9	71,4	3.202.641,9	40,7	3.083.395,5	39,2
Despesas de Capital	60.000,0	1.051.000,0	150.000,0	14,3	150.000,0	14,3	150.000,0	14,3
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.250.000,0	1.578.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.250.000,0	1.578.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	366.000,0	425.000,0	258.459,1	60,8	132.184,1	31,1	98.128,8	23,1
Despesas Correntes	345.000,0	415.000,0	258.459,1	62,3	132.184,1	31,9	98.128,8	23,6
Despesas de Capital	21.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:23h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00							
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.802.995,0	7.417.934,9	6.018.893,1	81,1	4.413.901,1	59,5	3.169.830,3	42,7
Despesas Correntes	3.779.995,0	7.354.934,9	6.018.893,1	81,8	4.413.901,1	60,0	3.169.830,3	43,1
Despesas de Capital	23.000,0	63.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	16.061.495,0	24.223.434,9	15.824.684,7	270,9	10.165.806,2	166,7	8.653.784,8	138,7

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	3.992.000,0	5.904.000,0	3.781.908,6	64,3	2.267.079,1	38,5	2.152.430,2	36,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	4.701.500,0	8.939.500,0	5.765.423,9	64,6	3.352.641,9	37,6	3.233.395,5	36,3
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	3.270.000,0	1.598.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	378.000,0	437.000,0	258.459,1	60,8	132.184,1	31,1	98.128,8	23,1
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	16.157.995,0	20.952.934,9	18.287.780,7	171,8	14.474.479,6	133,8	13.154.172,2	116,5
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	28.499.495,0	37.831.434,9	28.093.572,3	361,5	20.226.384,7	241,1	18.638.126,7	212,4
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	10.428.500,0	18.669.439,9	11.223.885,5	60,1	7.246.396,4	38,8	7.246.396,4	37,5
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLAVIA CAMPOS DE ARAUJO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:23h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado											
Das Estadais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	132.402.034,0	136.346.358,5	137.108.926,4	137.875.759,3	138.646.881,0	139.422.315,5	140.202.086,9	140.986.219,5	141.774.737,6	142.567.665,7	143.365.028,7
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JAIME FIGUEIREDO LIMA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FLÁVIA CAMPOS DE ARAUJO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:23h



LRF, art 48 - Anexo 14

RF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00			
		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		149.878.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		149.878.000,0			
Receitas Realizadas		70.645.485,1			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		149.892.000,0			
Créditos Adicionais		11.236.706,1			
Dotação Atualizada		161.128.706,1			
Despesas Empenhadas		91.808.833,1			
Despesas Liquidadas		64.323.319,9			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		91.808.833,1			
Despesas Liquidadas		64.323.319,9			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		136.346.357,9			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		9.179.029,8			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		5.573.555,3			
Resultado Previdenciário (III-IV)		3.605.474,5			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	4.846.182,3	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-1.833.704,9	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		10.533.974,9	297.347,8	4.097.152,7	6.139.474,4
Poder Legislativo		1.248,2	0,0	0,0	1.248,2
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		22.485.094,7	1.047.063,6	4.737.641,7	16.700.389,4
Poder Legislativo		10.777,1	0,0	0,0	10.777,1
TOTAL		33.031.094,9	1.344.411,4	8.834.794,4	22.851.889,1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		8.571.021,4	25%	27,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		7.937.021,7	60%	97,7%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.060.578,5	15,0%	32,6%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 16:23h

Anexo 14 do RREO